EMENDA MODIFICATIVA N° CM-30/2023

Ao Projeto de Lei Nº CM- 155/2022

A redação do Art. 1º e do Art. 8º do Projeto de Lei N° CM-155/2022 passa a ser a seguinte:

Art. 1°*- Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Divinópolis, a disponibilizar profissional Médico ou Assistente Social para visita domiciliar de dependente químico com o objetivo de viabilizar o pedido de internação compulsória.*

Art. 8°- *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

Divinópolis, 06 de Setembro de 2023

ASSINADO DIGITALMENTE
JOSE BRAZ DIAS
CPF 03563558612
DATA 06/09/2023
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Vereador Zé Braz – PV

JUSTIFICATIVA

A presente emenda, tem por finalidade aprimorar a redação dos Artigos 1º e 8º, conforme orientação da Procuradoria da Câmara Municipal de Divinópolis, corrigindo-se vícios de legalidade, visto que, caracteriza uma impropriedade, o tratamento da Secretaria Municipal de Saúde como um órgão autônomo ou distinto do Poder Executivo do Município, com aptidão para formalizar parceria ou qualquer outro ajuste com a estrutura de poder da qual faz parte.

Divinópolis, 06 de Setembro de 2023

ASSINADO DIGITALMENTE
JOSE BRAZ DIAS
CPF 03563558612
DATA 06/09/2023
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Vereador Zé Braz – PV